

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026**  
**(LEI Nº 14.133/2021)**

**DADOS DO CERTAME**

Órgão/Entidade: Município de Piratini/RS

O MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Marcio Manetti Porto, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de 02 (duas) Roçadeiras Hidráulicas Agrícolas destinadas à Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Piratini/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>EVENTO / PRAZO</b>	<b>DATA / HORÁRIO</b>
Publicação do Edital	10/06/2026
Pedido de Esclarecimentos	até 18/06/2026 às 13:00
Impugnação ao Edital	até 18/06/2026 às 13:00
Envio das Propostas	A partir de 10/06/2026 às 13:00
Abertura das Propostas	23/06/2026 às 13:00
Sessão Pública (Lances)	23/06/2026 às 13:01
Manifestação de Intenção de Recurso	na própria sessão
Razões de Recurso	03 dias úteis
Contrarrazões	03 dias úteis
Local	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 02 (duas) Roçadeiras Hidráulicas Agrícolas destinadas à Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Piratini/RS, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende o fornecimento integral dos equipamentos, novos e sem uso, incluindo transporte, entrega, garantia, assistência técnica, manuais, acessórios

obrigatórios e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos bens, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

1.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às características mínimas exigidas pela Administração, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, reconicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

1.4. A licitação será realizada por item, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas todas as exigências de habilitação, qualificação técnica e condições de execução previstas neste Edital.

1.5. Descrição do Item:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
01	Roçadeira Hidráulica Agrícola, com largura de corte mínima de 1,70 m, regulagem lateral, caixa de transmissão direta com giro livre, cardan com embreagem e proteção, roda guia e conjunto contendo 02 navalhas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02

1.6. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e aquelas previstas no Termo de Referência, prevalecerão as disposições mais específicas e detalhadas constantes do Termo de Referência.

---

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente procedimento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas normas regulamentares aplicáveis e pelas disposições deste edital.

2.2. A presente contratação refere-se à aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Aplicam-se ao certame os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, planejamento, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e interesse público.

---

## **3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 3.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em remessa única, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de garantia e demais exigências constantes neste Edital e no Termo de Referência.
- 3.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato e do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.
- 3.3. A entrega deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, localizada na Rua Comendador Freitas, nº 255, Centro, Piratini/RS, CEP 96490-000, em horário de expediente previamente ajustado com a Administração.
- 3.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de quaisquer defeitos de fabricação, acompanhados de todos os componentes, acessórios, dispositivos de segurança, manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.
- 3.5. As despesas relativas ao transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão integralmente por conta da contratada.
- 3.6. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações mínimas constantes no Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produto com características inferiores às exigidas pela Administração.
- 3.7. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 3.8. Constatado defeito de fabricação nos primeiros 30 (trinta) dias após a entrega, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do equipamento defeituoso, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.9. A assistência técnica deverá ser prestada por fabricante, concessionária autorizada ou empresa credenciada pelo fabricante, devendo estar disponível em distância não superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município de Piratini/RS.
- 3.10. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade exigida ou demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência, obrigando-se a contratada à substituição do objeto irregular no prazo fixado pela fiscalização.
- 3.11. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas serviços acessórios eventualmente necessários à execução contratual, desde que previamente autorizados pela Administração e sem transferência das responsabilidades assumidas pela contratada.

#### **4. DA MODALIDADE/CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do Portal de Compras Públicas, em sessão pública realizada por sistema eletrônico.

4.2. O procedimento licitatório será conduzido por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as exigências de qualidade, desempenho e especificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.4. O julgamento das propostas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

4.5. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.6. A apresentação de proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento das características do objeto, das condições de execução ou das exigências de habilitação.

4.7. Em caso de divergência entre informações constantes no sistema eletrônico e as disposições deste Edital ou do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e de seus anexos.

4.8. Aplicam-se ao presente certame os benefícios e tratamentos diferenciados previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, relativamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quando cabíveis.

4.9. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da habilitação.

---

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todas as informações necessárias à perfeita identificação do objeto ofertado.

5.3. O licitante deverá informar, obrigatoriamente:

I – valor unitário do item;

II – valor total do item;

III – marca do equipamento ofertado;

IV – modelo do equipamento ofertado;

V – descrição do objeto compatível com as especificações constantes no Termo de Referência;

VI – prazo de garantia ofertado, observado o mínimo exigido neste Edital.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo fretes, transporte, seguros, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.5. A simples apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.6. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas, parciais ou que apresentem especificações divergentes das exigidas pela Administração.

5.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

5.8. A Administração poderá solicitar catálogos, folders, fichas técnicas, manuais ou quaisquer documentos complementares necessários à comprovação da compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações exigidas.

5.9. A omissão de informações que não comprometam a identificação do objeto ou a avaliação da proposta poderá ser saneada mediante diligência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA E LANCES**

6.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Portal de Compras Públicas.

6.2. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, promovendo a desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.4. A etapa competitiva será realizada por meio do envio sucessivo de lances eletrônicos, observadas as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico.

6.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as exigências de habilitação e aceitabilidade.

6.6. O licitante será imediatamente informado pelo sistema acerca do recebimento de seu lance e do respectivo valor registrado.

6.7. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, a evolução dos lances, sendo vedada a identificação dos participantes.

6.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o interesse público e os princípios da economicidade e da eficiência.

6.9. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros elementos necessários à análise da aceitabilidade da proposta.

**6.10.** Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta apresentada, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação da exequibilidade do preço ofertado, podendo solicitar planilhas, documentos, notas fiscais, contratos, declarações do fabricante, demonstrações de custos ou quaisquer outros elementos que julgar necessários à adequada instrução do processo.

**6.11.** Não comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada mediante decisão devidamente motivada.

**6.12.** Encerrada a fase de julgamento da proposta, será iniciada a fase de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

---

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar a documentação exigida neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I – contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, devidamente registrado;
- II – documento de identificação do representante legal da empresa;
- III – ato de designação ou procuração, quando o representante não constar expressamente dos atos constitutivos.

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- VI – certificado de regularidade junto ao FGTS;
- VII – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- VIII – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- I – certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

### **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I – declaração formal de que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

II – indicação da marca e do modelo do equipamento ofertado;

III – declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos;

IV – declaração de que a assistência técnica será prestada por fabricante, concessionária autorizada ou empresa credenciada pelo fabricante, observando a distância máxima prevista no Termo de Referência;

V – apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento equivalente que possibilite a verificação da compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações exigidas pela Administração, quando solicitado pelo Pregoeiro durante a fase de julgamento.

#### **7.6. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

I – declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicável;

III – declaração de veracidade dos documentos e informações apresentados;

IV – declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e seus anexos;

V – declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável.

7.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, observadas as exigências do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

7.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da habilitação.

7.9. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

---

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Declarado o vencedor do certame e decorrida a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante o prazo concedido pelo Pregoeiro na própria sessão pública.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso e autorizará o prosseguimento do certame.
- 8.3. Manifestada a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
- 8.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.
- 8.5. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.
- 8.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. Os recursos serão analisados pela autoridade competente, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade e interesse público.
- 8.8. O mero inconformismo do licitante com o resultado do certame não constitui fundamento suficiente para o acolhimento do recurso administrativo.
- 8.9. O julgamento dos recursos administrativos será devidamente motivado e disponibilizado aos interessados por meio do sistema eletrônico e dos meios oficiais de divulgação adotados pela Administração.

---

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e recursos administrativos, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, quando não houver interposição de recurso.
- 9.2. Havendo recurso administrativo, a adjudicação será realizada pela autoridade competente após o respectivo julgamento.
- 9.3. A homologação do procedimento licitatório competirá à autoridade superior do Município, após verificada a regularidade dos atos praticados durante o certame.
- 9.4. A homologação não gera direito adquirido à contratação, constituindo condição necessária para a formalização do ajuste administrativo.

9.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A homologação do certame importará na convocação do licitante vencedor para formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.7. O resultado final do certame será publicado nos meios oficiais de divulgação utilizados pela Administração Municipal.

---

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

10.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da adjudicatária, devidamente justificada e aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e econômica da empresa vencedora.

10.5. O contrato será regido pelas disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O prazo de vigência contratual será suficiente para a entrega, recebimento definitivo, pagamento e encerramento das obrigações decorrentes da contratação, observado o disposto no Termo de Referência.

10.7. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. A contratada ficará vinculada à sua proposta, às especificações do objeto, aos preços ofertados e às demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

10.9. A formalização da contratação não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas perante a Administração.

10.10. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

---

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características, condições de garantia e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – entregar os equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, vícios, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;

III – realizar a entrega dos equipamentos no prazo, local e condições estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;

IV – fornecer todos os manuais, certificados, catálogos técnicos, termos de garantia, documentos de identificação e demais documentos exigidos para a adequada utilização dos equipamentos;

V – assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo dos bens;

VI – substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas ou desconformidades constatadas durante o período de garantia;

VII – providenciar a substituição imediata do equipamento que apresentar defeito de fabricação nos primeiros 30 (trinta) dias após a entrega, conforme previsto no Termo de Referência;

VIII – disponibilizar assistência técnica por fabricante, concessionária autorizada ou empresa credenciada, observando a distância máxima prevista no Termo de Referência;

IX – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato extraordinário que possa comprometer a execução contratual;

X – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

XII – reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as exigências contratuais;

XIII – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### 11.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – proporcionar todas as condições necessárias para o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – receber, conferir, fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio dos servidores designados;

III – rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou na proposta vencedora;

IV – solicitar esclarecimentos, correções, substituições ou complementações sempre que constatadas irregularidades na execução do objeto;

V – efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, após a efetiva comprovação do cumprimento das obrigações assumidas;

VI – aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação e neste Edital;

VII – prestar as informações e orientações necessárias ao correto cumprimento do objeto contratado;

VIII – promover o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento;

IX – comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para manifestação ou correção, quando cabível.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua atuação.

---

## 12. DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de 02 (duas) Roçadeiras Hidráulicas Agrícolas, observadas integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste Edital.

12.2. Os equipamentos deverão ser entregues em remessa única, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento.

12.3. A entrega ocorrerá junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no endereço indicado pela Administração, em horário previamente ajustado com a fiscalização do contrato.

**12.4.** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega, pelo Fiscal do Contrato e pelo responsável pelo Setor de Patrimônio do Município, mediante conferência preliminar das condições de entrega, quantitativos, documentação apresentada e conformidade aparente do objeto.

**12.5.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora, mediante manifestação do Fiscal do Contrato e do responsável pelo Setor de Patrimônio, que atestarão o pleno atendimento das condições contratadas.

**12.5.1.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou demais irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo íntegra a garantia ofertada.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou demais irregularidades verificadas posteriormente.

12.7. Caso sejam constatadas desconformidades, defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os equipamentos, determinando sua substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.8. A nota fiscal deverá conter, no mínimo:

I – número do processo administrativo;

II – número da nota de empenho;

III – marca e modelo dos equipamentos fornecidos;

IV – prazo de garantia ofertado;

V – dados bancários para pagamento;

VI – demais informações exigidas pela Administração.

12.9. Todas as despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.10. A execução contratual deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

---

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em favor da contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que a fiscalização contratual certificar a regular execução do objeto e atestar a conformidade dos equipamentos entregues.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Piratini/RS e conter, obrigatoriamente:

I – número do processo licitatório;

II – número do contrato administrativo;

III – número da nota de empenho;

IV – descrição completa do objeto fornecido;

V – marca e modelo dos equipamentos;

VI – prazo de garantia dos equipamentos;

VII – dados bancários para pagamento;

VIII – demais informações exigidas pela Administração.

13.4. O pagamento somente será realizado após verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos órgãos competentes ou apresentação das respectivas certidões quando exigidas.

13.5. Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

13.6. Ocorrendo erro na emissão da Nota Fiscal, incorreção nos valores apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem após a regularização da pendência.

13.7. Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da contratada, informada formalmente à Administração.

13.8. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, ressalvadas as hipóteses de isenção, imunidade ou dispensa legalmente comprovadas pela contratada.

13.9. A contratada deverá apresentar, quando solicitada, documentação complementar necessária à comprovação da regular execução contratual e da manutenção das condições de habilitação.

13.10. O simples recebimento provisório dos equipamentos não gera direito ao pagamento, o qual ficará condicionado ao recebimento definitivo e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

---

## **14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

14.1. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerenciada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora Sabrina Santos da Silva, Matrícula nº 3820-2, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, conferência dos equipamentos entregues, emissão de relatórios, registro de ocorrências e atesto da documentação necessária ao pagamento.

14.3. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Wilbor Duarte Pinheiro, competindo-lhe o acompanhamento administrativo da contratação, a coordenação da execução contratual, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e a interlocução entre a Administração Municipal e a contratada, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

II – verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora;

III – promover o recebimento provisório e auxiliar no recebimento definitivo do objeto;

IV – registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – solicitar correções, substituições ou complementações sempre que constatadas irregularidades;

VI – atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após verificada a regular execução do objeto;

VII – comunicar ao Gestor do Contrato qualquer situação que possa ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas.

#### 14.5. Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar e supervisionar a execução administrativa do contrato;

II – promover a interlocução entre a Administração Municipal e a contratada;

III – adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais;

IV – acompanhar os prazos de execução, entrega, recebimento e pagamento do objeto contratado;

V – analisar e instruir pedidos de prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, substituições, alterações contratuais e demais requerimentos apresentados pela contratada;

VI – encaminhar à autoridade competente as situações que demandem aplicação de penalidades, instauração de procedimentos administrativos ou adoção de medidas corretivas;

VII – atuar em conjunto com o Fiscal do Contrato para garantir a adequada execução do objeto e a observância do interesse público;

VIII – manter registro das ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual e adotar as providências administrativas cabíveis.

14.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes de culpa, dolo, falhas técnicas ou vícios dos equipamentos fornecidos.

14.7. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente, servindo como elemento de instrução para eventuais processos administrativos.

---

## **15. DA ESTIMATIVA DE VALOR**

15.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 30.953,34 (trinta mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme levantamento realizado pela Administração e constante do processo administrativo correspondente.

15.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente e dos normativos municipais aplicáveis, servindo como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas.

15.3. O valor estimado possui caráter referencial e orientativo, não constituindo obrigação de contratação pelo valor máximo apurado.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas, especialmente quando os valores ofertados apresentarem indícios de inexequibilidade ou significativa discrepância em relação ao orçamento estimado.

15.6. O orçamento estimativo integra o processo administrativo da contratação e servirá de subsídio para os atos de julgamento, adjudicação, homologação e eventual negociação com os licitantes.

---

## **16. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

16.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fatos do príncipe que impactem significativamente os custos da execução contratual.

16.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente protocolado pela contratada, acompanhado de documentação idônea que demonstre de forma inequívoca a ocorrência do fato gerador e o efetivo impacto econômico sobre a execução do objeto.

16.3. O requerimento deverá conter, no mínimo:

I – exposição detalhada dos fatos que ensejaram o desequilíbrio;

II – planilha demonstrativa dos custos originalmente considerados e dos custos atualizados;

III – documentos comprobatórios pertinentes;

IV – demonstração do nexos causal entre o evento ocorrido e o impacto financeiro alegado.

16.4. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover análises técnicas e jurídicas para verificação da procedência do pedido.

16.5. O eventual reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo, observadas as exigências legais aplicáveis.

16.6. Considerando tratar-se de aquisição com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajuste contratual ordinário, permanecendo assegurado exclusivamente o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

16.7. O deferimento de pedido de reequilíbrio não autoriza a interrupção, suspensão ou atraso na execução do objeto contratado.

16.8. Não serão admitidos pedidos genéricos, baseados em mera expectativa de aumento de custos ou desacompanhados de comprovação documental suficiente.

16.9. A decisão administrativa acerca do pedido de reequilíbrio será devidamente motivada e observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

---

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observadas as classificações orçamentárias constantes do processo administrativo correspondente.

17.2. Os recursos destinados à presente contratação são oriundos da sobra de recursos do Instrumento MIDR nº 944257/2023, conforme previsto no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.

17.3. A existência de crédito orçamentário suficiente constitui condição para a formalização da contratação e para a realização dos pagamentos decorrentes da execução contratual.

17.4. A classificação orçamentária completa, contendo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, elemento de despesa e fonte de recursos, será indicada pelo setor competente e constará do processo administrativo e do respectivo instrumento contratual.

17.5. Eventuais alterações orçamentárias necessárias à execução da contratação observarão os procedimentos legais e administrativos aplicáveis, sem prejuízo da continuidade da execução do objeto, quando cabível.

---

## **18. DAS SANÇÕES**

18.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas cabíveis.

18.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente;

IV – retardar injustificadamente a execução do objeto;

V – dar causa à inexecução parcial do contrato;

VI – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VII – dar causa à inexecução total do contrato;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção.

18.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A penalidade de advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não resultar prejuízo significativo à Administração.

18.5. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, observados os seguintes parâmetros:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item inadimplido, limitada a 20% (vinte por cento);

II – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial;

III – multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total.

18.6. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

18.7. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas infrações de maior gravidade, produzindo efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

18.8. Para aplicação das penalidades serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

V – a reincidência.

18.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

---

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO**

19.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

19.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, respondendo administrativa, civil e penalmente pelas declarações prestadas.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente.

19.4. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos regulamentos municipais aplicáveis e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

19.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais:

I – Termo de Referência;

II – Minuta de Contrato;

III – Modelos de Declarações;

IV – Demais anexos e documentos que acompanham o procedimento.

19.7. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.



19.8. A homologação do resultado da licitação não gera direito adquirido à contratação, permanecendo condicionada à conveniência, oportunidade e interesse público da Administração.

19.9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento licitatório ou do contrato dele decorrente, fica eleito o Foro da Comarca de Piratini/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10. Permanecem aplicáveis à presente contratação todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes que vierem a complementar ou substituir a legislação atualmente vigente.

**Piratini/RS, 05 de junho de 2026.**

---

**MARCIO MANETTI PORTO**

**AUTORIDADE COMPETENTE**